



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVII - 119º DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 12 de maio de 2008 - Nº 87

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

DECRETOS DE 08 DE MAIO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Ofício nº 225/2008-GCG, de 06 de maio de 2008, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE exonerar de conformidade com o disposto no item 4, da alínea “a”, do art. 12, do Regulamento para Movimentação de Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, o Tenente-Coronel PM 10.8006-87 **LINDOMAR CASTILHO MELO**, do Cargo em Comissão de Comandante do 4º Batalhão da Polícia Militar do Piauí, sediado em Picos – PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Ofício nº 226/2008-GCG, de 06 de maio de 2008, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE exonerar de conformidade com o disposto no item 4, da alínea “a”, do art. 12, do Regulamento para Movimentação de Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, o Tenente-Coronel PM 106584361-5 **JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CFAP, da Polícia Militar do Piauí, sediado em Teresina – PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Ofício nº 220/2008-GCG, de 02 de maio de 2008, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE exonerar de conformidade com o disposto no item 4, da alínea “a”, do art. 12, do Regulamento para Movimentação de Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, o Tenente-Coronel PM 10.5945-84 **GEORGE AFONSO FÉLIX DE CARVALHO**, do Cargo em Comissão de Comandante do Batalhão de Policiamento de Guardas da Polícia Militar do Piauí, sediado em Teresina – PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Ofício nº 225/2008-GCG, de 06 de maio de 2008, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE nomear de conformidade com o disposto no item 4, da alínea “a”, do art. 12, do Regulamento para Movimentação de Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, o Major PM 10.8010-87 **ROBERTO WAGNER CALIXTO TORRES**, para exercer o Cargo em Comissão de Comandante do 4º Batalhão da Polícia Militar do Piauí, sediado em Picos – PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Ofício nº 226/2008-GCG, de 06 de maio de 2008, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE nomear de conformidade com o disposto no item 4, da alínea “a”, do art. 12, do Regulamento para Movimentação de Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, o Tenente-Coronel PM 10.8006-87 **LINDOMAR CASTILHO MELO**, para exercer o Cargo em Comissão de Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CFAP, da Polícia Militar do Piauí, sediado em Teresina – PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Ofício nº 220/2008-GCG, de 02 de maio de 2008, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE nomear de conformidade com o disposto no item 4, da alínea “a”, do art. 12, do Regulamento para Movimentação de Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, o Tenente-Coronel PM 10.7128-85 **JOSÉ DE ARIMATÉIA MENDONÇA FREITAS**, para exercer o Cargo em Comissão de Comandante do Batalhão de Policiamento de Guardas da Polícia Militar do Piauí, sediado em Teresina – PI.

OF. 784

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF

PORTARIA GASEC Nº 180/2008 Teresina (PI), 28 de abril de 2008.

Altera a Portaria GASEC nº 566, de 23 de outubro de 1995, que dispõe sobre a concessão de Regime Especial para diferimento do pagamento do ICMS exigido antecipadamente.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os controles fazendários sobre as operações com mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária mediante antecipação do ICMS;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescentados à Portaria GASEC nº 566, de 23 de outubro de 1995, os arts. 7º-A e 7º-B, com as seguintes redações:

“Art. 7º-A. A partir das operações realizadas no mês de maio de 2008, relativamente às operações de que trata o inciso I do art. 1º, o contribuinte emitirá, em meio magnético, e conservará para exibição ao fisco, quando exigido, o **Demonstrativo de Apuração do ICMS Antecipado - DAICMS/ANTECIPADO** (Antecipação Total), **Anexo III-A**, observada a subtotalização por tipo de mercadoria.